



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 253/2018

“Dispõe sobre a proibição de utilização de máquinas e veículos públicos para serviços em áreas particulares urbanas e rurais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Teixeira/MG, José Diogo Drumond Neto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Teixeira; e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é lastreada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos praticados pelos agentes públicos devem ser devidamente motivados, em fundamento a Teoria dos Motivos Determinantes;

CONSIDERANDO, a notificação pessoal do alto escalão municipal acerca de suas responsabilidades;

CONSIDERANDO, que o Art. 312 do Código Penal assim prevê: “Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.”

CONSIDERANDO, ainda que, houve a propositura da AÇÃO CIVIL PÚBLICA de nº: 0000471-34.2018.8.13.0685, cujo o pedido principal é a **proibição de cessão de máquinas e veículos do Município a particulares, bem como dos servidores correlatos, até a edição de Lei Municipal específica e constitucional**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a utilização de máquinas e veículos públicos para realização de serviços em áreas particulares urbanas e rurais;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único: o Descumprimento ensejará a imediata instauração do respectivo expediente administrativo de punição, nos termos do Regime Jurídico Vigente, com cópia ao Ministério Público Estadual.

Artigo 2º - Fica estabelecido que aos sábados, domingos e feriados todas as máquinas e veículos públicos, deverão ficar guardados em suas respectivas secretarias, exceto ambulâncias.

§ 1º. Para utilização de máquinas e veículos públicos durante o final de semana e feriado, bem como em casos fortuitos ou de força maior, deverá haver autorização por escrito e assinada pelo Prefeito Municipal, ou a quem for delegada a atribuição, permitindo o uso do referido maquinário/veículo na data estabelecida.

§ 2º. O uso de maquinários e veículos públicos no final de semana e feriado sem a respectiva autorização de utilização resultará na instauração de procedimento administrativo com cópia ao *Parquet*.

§ 3º. Comprovado o envolvimento de Secretário, Chefe de Divisão, Diretor, Coordenador ou qualquer servidor público nomeado que esteja ocupando cargo de confiança, o mesmo será sumariamente exonerado.

Artigo 3º - Denúncias deverão ser realizadas através da Ouvidoria do Município de Teixeira/MG, sendo resguardado o direito de anonimato, através do site oficial do Município: www.teixeiras.mg.gov.br.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Teixeiras, 27 de setembro de 2018

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Servidor
Responsável